



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 070010-65/2026 (90035/2026)</b>	<b>Data de Abertura: 21/07/2026 às 09:00 no sítio <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a></b>
---	--

**Objeto**

Aquisição de equipamentos servidores para o data center do TRE-PE com garantia de 60 (sessenta) meses.

**Valor estimado**

**R\$ 370.580,92**

<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
NÃO	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO DO ITEM

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 11.890/2024?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

**Modo de Disputa**

aberto

**Observações Gerais**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90035/2026 – ELETRÔNICO**

**(PROCESSO SEI 0000702-14.2026.6.17.8000)**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 e consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos servidores para o data center do TRE-PE com garantia de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

**1.2** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, nas Ações 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco, Natureza de Despesa 4490.52.43-Equipamentos e Material Permanente/ Equipamentos de TIC-Servidores /Storage.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**3.1.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.1.2** - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2** - Não poderão participar deste Pregão:

**3.2.1** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.2** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.3** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.3.1** - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**3.2.4** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.5** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.2.6** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.7** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.10** – Pessoas físicas.

**3.3** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.3.1** - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.4** – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em

condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

**3.5** - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

#### **4 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** – A licitante deverá cadastrar proposta, inclusive retirar ou substituir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o dia 21/07/2026 às 08h59, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total do item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento/prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

**4.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda corrente, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**4.3** – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

**4.4** – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

**4.5** – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

**4.6** – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

**4.7** - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**4.7.1** - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

**4.7.2** – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**4.7.3** - caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deseja se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

**4.7.4** - cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, caso esteja organizada em cooperativa.

**4.8** – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**4.9** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**4.9.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**4.10** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## **5 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**5.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**5.2.1** – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente pelo e-mail [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**5.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**5.3.1** - A sessão pública e os respectivos atos de condução do certame serão realizados de forma ininterrupta durante o expediente do TRE/PE, das 08h00 às 14h00. Excepcionalmente, a sessão poderá ser prorrogada até as 18h00, hipótese em que tal fato será informado no chat, devendo os licitantes manterem acompanhamento constante por meio do sistema eletrônico.

**5.4** – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## **6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**6.2** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3** - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.4.1** - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, automaticamente pelo sistema, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

**6.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6** - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.7** - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**6.9** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

**6.9.1** - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.2** - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

**6.9.3** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**6.9.3.1** - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

**6.9.3.2** - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

**6.9.3.3** - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

## **7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**7.3** - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

**7.3.1** - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7.4** – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4.1** – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.4.1.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

**7.4.1.2** - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.4.2** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

**7.5** - Será concedido tratamento favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte às sociedades cooperativas, se for o caso, desde que as receitas brutas dessas sociedades, auferidas no ano-calendário anterior, estejam dentro do valor limite de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.

## **8 – DO JULGAMENTO**

**8.1** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item.

**8.1.1** – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

## **9 - DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.1.2** - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.

**10.1.1** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

**10.1.2** – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**10.1.3** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.1.4** – A licitante deverá atender à(s) exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

**10.1.5** – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

**10.1.5.1** – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

**10.1.6** – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.1.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.1.7.1** - contiver vícios insanáveis;

**10.1.7.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**10.1.7.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.1.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.1.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.2** – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.2.1** – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

**10.2.2** – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**10.2.2.1** – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.2.3** - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3** - Para fins de verificação da conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

**10.3.1** – O catálogo/site do fabricante/marca do produto em que conste o objeto com as especificações exigidas, para análise durante o certame pela unidade demandante do TRE/PE.

**10.3.1.1** - A licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado.

**10.3.1.2** - É imprescindível que a licitante identifique, no site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado.

**10.3.1.3** – Caso a indicação do site seja insuficiente para a análise, o(a) pregoeiro(a), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares a fim de comprovar o atendimento às especificações do Edital.

**10.3.2** - Declaração da licitante afirmando ser representante do fabricante das licenças ofertadas ou empresa autorizada a comercializar seus produtos;

**10.3.2.1** - A declaração constante do subitem acima é de autoria da própria empresa licitante e não do fornecedor, sendo passível de verificação por meio de diligência, caso seja necessária, durante o pregão eletrônico.

**10.4** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.4.1** - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

**10.4.1.1** - que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.4.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.5** - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**10.6** – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e

econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

**11.2** - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

**11.2.1** - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.2.2** - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.3** - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**11.2.4** - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.5** - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**11.2.6** - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**11.3** - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

**11.4** – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

**11.5** - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

**11.5.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.5.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**11.5.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.5.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.5.5** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.5.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.5.6.1** - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.5.7** – Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**11.6** – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

#### **11.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

**11.6.1.1** - Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, certificando que a empresa já forneceu equipamento do tipo solicitado ou similar.

**11.6.1.1.2.1** – Serão aceitos tantos atestados quantos forem necessários para comprovar o item acima.

#### **11.6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.6.2.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

**11.6.2.1.1** - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

### **11.6.3 - OUTROS DOCUMENTOS:**

**11.6.3.1** - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

**11.6.3.1.1** - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

**11.6.3.1.2** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.7** – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item **11.9**, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “diligência”.

**11.7.1** – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.7.2** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.7.3** – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.7.4** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com), devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

**11.8** – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

**11.8.1** – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**11.8.1.1** – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.9** - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

**11.9.1** - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.9.2** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.9.3** - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**11.10** - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

**11.11** – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**11.11.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.11.2** – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**11.12** – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**11.13** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.13.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.13.2** – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.14** – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**11.14.1** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**11.15** – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da

Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**11.15.1** – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

**11.15.1.1** - identidade dos sócios;

**11.15.1.2** - atuação no mesmo ramo de atividades;

**11.15.1.3** - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

**11.15.1.4** - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

**11.15.1.5** - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

**11.15.1.6** - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

**11.15.2** – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**11.15.3** – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

**11.15.3.1** - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

**11.15.3.2** - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## **12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1** – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

**12.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.3** - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO III**, para o e-mail [cec@tre-pe.jus.br](mailto:cec@tre-pe.jus.br), para fins de formalização do Contrato.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.2** - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

**13.3** - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.4** - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6** - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**13.7** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1** - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**15.3** - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

**15.4** - Será verificado por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**15.4.1** - A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

**15.4.1.1** - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes; pela apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; por declaração da contratada, ou autodeclaração colhida diretamente através do sistema "Compras.gov.br".

**15.5** - Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

**15.5.1** - Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**15.5.1.1** - Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**15.5.1.2** - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** - Conforme **Capítulo "DO PAGAMENTO"** constante da minuta do Contrato **(ANEXO II)**.

## **17 - DAS SANÇÕES**

**17.1** - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025 e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**17.2** - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

**17.2.1** - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**17.3** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

## **18 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**18.1** – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

**18.2** – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**18.2.1** – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**18.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.4** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

**18.4.1** – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**18.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.2** - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.3** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.4** - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

**19.5** - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**19.6** - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**19.7** - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 19.9.

**19.8** - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**19.9** - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**19.10** - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

**19.11** - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

**19.12** - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**19.13** - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

**19.14** - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

**19.15** - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

**19.16** - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

**19.17** - Antes de ser formalizada a contratação ou de eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), a Administração verificará a existência de impedimento mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNCAIA e ao Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União/TCU, emitindo as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, em conformidade com o § 4.º do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

**19.18** – Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails [nulic@tre-pe.jus.br](mailto:nulic@tre-pe.jus.br) e [cpltrepe@gmail.com](mailto:cpltrepe@gmail.com).

**19.19** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO III</b>	Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 03 de julho de 2026.

**Danubia Rocha Antunes de Souza**  
Coordenadoria de Editais e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90035/2026 – ELETRÔNICO**  
**Contrato n.º /2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Definição do Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Equipamentos servidores para o data center do TRE-PE com garantia de 60 (sessenta) meses.

**1.1. Descrição Detalhada da Solução**

<b>Nº Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>GND</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Qtde</b>
1	Equipamento servidor, com suporte e garantia de 60 meses, conforme especificado neste Termo de Referência	unidade	4	52	605447	2

\* Havendo divergência entre o CATMAT/CATSER e a especificação do Edital, deve prevalecer a especificação do Edital

**1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação**

1.2.1 A formalização da contratação se dará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no PNCP. Não haverá prorrogação.

1.2.2 A formalização da contratação deverá ser precedida de consulta ao CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal, como condição obrigatória para a celebração contratual, conforme previsto no art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002.

1.2.3 A vigência da garantia dos equipamentos será de 60 (sessenta) meses, correspondendo ao período de garantia e suporte técnico *on-site* nas dependências da Sede do TRE-PE, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

1.2.4 A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**1.3. Natureza do Objeto**

1.3.1 Os equipamentos objeto da presente contratação possuem características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

## **2. Fundamentação da Contratação** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

### **2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares**

2.1.1 Os Estudos Técnicos Preliminares referentes à presente contratação encontram-se neste processo SEI, sob o protocolo nº [3303191](#). O referido documento contém a indicação, nos tópicos 1.4 e 1.5, dos objetivos e benefícios da contratação, com as devidas justificativas, e constará em publicação no site do TRE-PE, no Portal da Transparência – link Contratações.

### **2.2. Alinhamento Estratégico**

<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	OBE nº 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:</b>	OBE nº 08 do PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação): Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>	nº 101 no PCA 2026
<b>Referência a outros Planos, se houver:</b>	Não se aplica

### **2.3. Quantidade a ser Contratada e Justificativa**

O centro de processamento de dados possui 1 servidor utilizado para monitoramento das câmeras de segurança e outro para o monitoramento dos sistemas. Esses equipamentos estão sem garantia e, caso apresentem algum problema que não possa ser corrigido pela equipe técnica da SENIC, poderemos ter a indisponibilidade no serviço de gravação de imagens das câmeras de segurança e no monitoramento do datacenter.

Considerando que esses equipamentos possuem mais de 5 (cinco) anos de tempo de vida, e a criticidade destes, faz-se necessária a substituição dos equipamentos, visando à manutenção da disponibilidade do ambiente provido e evitando a interrupção dos serviços de gravação de imagens, monitoramento do datacenter e detecção de incidentes que possam gerar riscos operacionais e de segurança institucional.

São necessários **02 (dois)** equipamentos para substituir os atuais que estão sem garantia. Por questões de segurança, é interessante que cada serviço (gravação das câmeras e monitoramento de serviços) funcione em equipamentos separados.

Por este motivo, pretendemos contratar **dois equipamentos servidores novos com garantia de 60 (sessenta) meses.**

Vale registrar que, em 2025, este TRE realizou, por meio do SEI nº [0030972-89.2024.6.17.8000](#), contratação de objeto similar ao ora pretendido. Entretanto, embora ambas as contratações envolvam equipamentos classificados como servidores para datacenter, as respectivas finalidades, contextos operacionais e necessidades institucionais são distintas, não se caracterizando duplicidade indevida de aquisição.

A contratação realizada anteriormente teve como objetivo atender demanda específica vinculada à infraestrutura computacional de banco de dados, contemplando capacidade dimensionada, sistemas e cargas operacionais para este serviço.

A presente demanda, por sua vez, decorre de necessidade relacionada a ambiente de monitoramento de equipamentos de informática, serviços web, links de dados e serviço de monitoramento de vídeos, envolvendo novos requisitos de processamento, armazenamento, disponibilidade e continuidade dos serviços de tecnologia da informação.

Adicionalmente, destaca-se que o planejamento das aquisições também considerou aspectos relacionados ao ciclo de vida e à garantia dos equipamentos.

A aquisição escalonada em momentos distintos permite:

- melhor gerenciamento contratual das garantias dos equipamentos;
- diluição temporal do encerramento das coberturas de suporte técnico;
- redução do risco de obsolescência simultânea de toda a infraestrutura;
- e distribuição mais eficiente das futuras demandas de renovação tecnológica.

Caso toda a infraestrutura tivesse sido adquirida em único momento, haveria concentração dos prazos de garantia e suporte, ocasionando risco administrativo e operacional relevante, especialmente quanto à necessidade futura de substituição simultânea de grande volume de equipamentos críticos.

A estratégia adotada pela Administração busca justamente assegurar maior sustentabilidade operacional do ambiente de datacenter, permitindo renovação gradual da infraestrutura, continuidade dos serviços e melhor gestão dos ativos de tecnologia da informação ao longo do tempo.

Assim, a presente contratação possui motivação técnica e administrativa própria, relacionada à evolução da infraestrutura institucional, à capacidade operacional da equipe técnica e à adequada gestão do ciclo de vida dos ativos tecnológicos, não se configurando mera repetição indevida de objeto anteriormente licitado.

#### **2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida**

O detalhamento da análise de mercado e as justificativas para a solução escolhida constam nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação sob o documento SEI nº [3303191](#), mais especificamente nos tópicos 1.9.1 e 1.10.

Os Estudos Técnicos Preliminares constarão em publicação no site do TRE-PE, no Portal da Transparência – link Contratações.

## **2.5. Impacto Ambiental**

Visando minimizar o impacto ambiental, será exigido da contratada o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambientais descritos no tópico 2.3.2 do ETP.

Quando os bens se tornarem inservíveis, deverão ser encaminhados para desfazimento ambientalmente correto pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis deste Tribunal, em conformidade com o Manual de Contratações Sustentáveis da AGU, o qual menciona a Lei nº 14.479, de 2022, que Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão.

## **2.6. Conformidade Técnica e Legal**

A presente contratação está em conformidade com os seguintes normativos:

- Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002 (alterada pela Lei nº 14.973/2024), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências (CADIN);
- Resolução TRE-PE nº 354, de 19 de agosto de 2019, que institui a Política de Gestão de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

O Decreto nº 11.890/2024 não é aplicável, pois o objeto da presente contratação refere-se à aquisição de equipamentos de fabricação fora do país, não se enquadrando no previsto no art. 26 da Lei 14.133/2021.

## **3. Requisitos da Contratação** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

### **3.1. Requisitos do Objeto**

#### **3.1.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO:**

- Possibilitar mecanismos mais modernos de proteção dos equipamentos de datacenter, tornando o ambiente mais seguro contra vulnerabilidades de sistemas legados;

- Possibilitar o recebimento de atualização de versões e patches de correção durante o período de vigência da contratação;
- Possibilitar a abertura de chamado técnico via e-mail ou outro canal disponibilizado pelo fabricante;
- Prestação de suporte do fabricante na modalidade 24x7, de maneira a evitar ou reduzir ao máximo a indisponibilidade de equipamentos e serviços;
- Manter a continuidade do negócio, suportando os serviços de TI essenciais, a fim de evitar prejuízos ao TRE-PE.

### **3.1.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:**

- O acesso para instalação, manutenção, configuração e desinstalação de ferramenta só deve ser permitido com uso de login e senha, no mínimo;
- Os softwares associados à contratação devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da garantia/suporte;
- O representante da contratada deve assinar o termo de ciência ([3246222](#)) e o termo de confidencialidade do TRE-PE ([3245416](#));
- Equipamentos devem ser novos e de primeiro uso;
- Caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços de manutenção/garantia, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa;
  - Quando logs forem tramitados entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e o fabricante, logo após seu uso, os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins.

### **3.1.3. REQUISITOS DE GARANTIA:**

- A vigência da garantia/suporte dos equipamentos adquiridos terá prazo de **60 (sessenta) meses**, contado a partir do recebimento definitivo do objeto;
- A garantia deverá ser **prestada pelo fabricante** dos equipamentos ou pela sua **rede de assistência técnica autorizada**;
- Serviço de Suporte com Tempo de Resposta e Solução, original do fabricante, com período de cobertura 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7x365);
- Tempo de solução de até **72 horas úteis** após a abertura do chamado, para casos que envolvam troca de hardware;
- A assistência técnica será *on-site* nas dependências do TRE-PE, em dias úteis e horário comercial, no endereço Av. Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife-PE, e será acionada por meio de telefone, e-mail ou sistema *help desk*;

- As peças substituídas deverão ser novas, idênticas às originais ou de qualidade superior, e homologadas pelo fabricante;
- O fabricante deve fornecer atualizações de firmware e/ou software, garantindo que esses estejam protegidos contra as ameaças mais recentes e que possuam os recursos e funcionalidades mais atualizados;
- As atualizações disponibilizadas pelo fabricante devem ser aplicadas sem causar impacto significativo na operação dos sistemas e com o mínimo de interrupções no acesso aos serviços;
- O fabricante da solução deverá possuir um site na internet com área que permita o gerenciamento da proximidade de vencimentos dos prazos de vigência do contrato de suporte/garantia dos ativos adquiridos, possibilitando assim que a Contratante possa monitorar o prazo de expiração dos contratos;
- Suporte para a solução, incluindo a evolução para novas versões de softwares, devendo o atendimento ser na modalidade 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias da semana), seguindo os prazos de resolução do problema, previstos no tópico **3.3.2 Garantia dos equipamentos e Assistência técnica**;
- A empresa fabricante da solução deverá dispor de um número telefônico ou site para suporte técnico e abertura de chamados;
- A garantia dos equipamentos deverá incluir a substituição de hardware junto ao fabricante durante todo o ciclo de vida, sem ônus para o contratante. Em caso de encerramento do ciclo de vida do dispositivo/item da solução, ainda deverá ser fornecido o serviço de substituição de hardware até o fim da vigência da garantia. Em caso de impossibilidade de substituição de peças por inexistência no mercado, realizar a substituição do equipamento por outro com as mesmas características ou superior;
- Não serão aceitos equipamentos com informação de encerramento do ciclo de vida nem dos serviços de suporte para os próximos **60 (sessenta) meses** a partir da apresentação das propostas.

#### **3.1.4. REQUISITOS TÉCNICOS:**

##### 1. CHASSI / GABINETE:

- Tipo rack, compatível para instalação em rack de 19" (dezenove polegadas), contendo trilhos para fixação;
- Ventiladores redundantes e hot swap;
- Altura de, no máximo, 2U (duas unidades);
- 1 (uma) USB 3.0 ou superior e pelo menos 1 (uma) USB2.0 ou superior;
- Mínimo de 1 porta USB adicional para gerenciamento;
- Possuir, pelo menos, 1 porta VGA, padrão DB-15;

##### 2. PLACA MÃE:

- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

- BIOS com capacidade de limitar logicamente a quantidade de cores dos processadores disponíveis ao sistema operacional;
- A BIOS deve possuir opção de criação de senha para administração;
- BIOS deve ser atualizável por software;
- BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- No mínimo, 32 slots de memória;
- Suporte para dois processadores;
- Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior;

### 3. PROCESSADOR:

- 2 (dois) processadores iguais com no mínimo 8 (oito) e, no máximo, 20 núcleos cada, compatível com instruções x86/64, próprio para servidores, com tecnologia de otimização para virtualização;
- O processador ofertado deverá ter índice SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) auditado de no mínimo 270 (duzentos e setenta), considerando os 2 (dois) processadores. Os índices SPEC CPU2017 utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/> Standard Performance Evaluation Corporation;
- Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado.

### 4. MEMÓRIA RAM:

- No mínimo, 256GB dispostos em pentes de memória de modelos e tamanhos iguais e homologado pelo fabricante da placa-mãe, 4800Mhz de frequência ou superior;
- Velocidade da memória compatível com a velocidade máxima suportada pelo processador;

### 5. ARMAZENAMENTO:

- Área destinada a sistema operacional com, no mínimo, 2 (dois) módulos de armazenamento NVMe SSD 480GB cada, configurados em RAID1, sendo aceitos tipo M2 ou U2;
- Área com, no mínimo, 10 TB líquidos de armazenamento, configurados com RAID 6;
  - Será aceita a utilização de discos tipo SAS SSD de uso misto SFF Hot Swap ou discos tipo NVMe de uso misto U2 Hot Swap;
  - Os discos devem ser totalmente compatíveis com a controladora RAID do equipamento;

- Possuir controladora RAID de, no mínimo, 12Gb/s com as seguintes características mínimas:
  - Permita configuração de, no mínimo, RAID 0, 1, 5, 6 e 10 implementado em hardware;
  - Possua memória cache de, no mínimo, 8 GB;
  - Suporte Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);
  - Possua suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
  - Possua implementação de disco Global Hot-Spare, com suporte à migração de nível de RAID;
  - Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
  - Suportar expansão de capacidade de formatação on-line.

#### 6. CONECTIVIDADE:

- Mínimo 2 interfaces de rede padrão 10/25GbE SFP28 com os respectivos Gbics 10/25Gbps SR (multimodo) e 02 cabos de fibra multimodo de 3 metros;
  - As interfaces devem suportar Load balance, Jumbo Frames e Link Aggregation;
- Mínimo 2 portas padrão 1GbE Base-T.

#### 7. CONTROLADORA DE VÍDEO:

- Pode ser do tipo on board (integrada na placa-mãe) ou off board que se integre à placa-mãe fornecida;
- Possuir resolução gráfica de 1280x1024 pixels ou superior;
- Capacidade de memória cache de vídeo ou da placa de vídeo mínima de 16MB (dezesesseis megabytes);

#### 8. GERENCIAMENTO:

- Sistema de gerenciamento remoto embutido, com interface gráfica, acessível via navegador web sem nenhum software adicional e independentemente do sistema operacional;
- O sistema deve fornecer todas as licenças que se fizerem necessárias para o funcionamento do software de gerenciamento com as características exigidas neste termo de referência;
- O sistema deve possibilitar o envio de alertas quando processadores, pentes de memória e/ou discos rígidos entrarem em estado de pré-falha;
- O sistema deve possibilitar o envio de alertas para os administradores via 'email';

- O sistema deve ser capaz de realizar inventário de 'hardware' do equipamento;
- O equipamento deve possuir Interface de rede dedicada para gerenciamento de, no mínimo, 1GB;
- O sistema deve realizar controle de versões de firmware instalado no servidor e permitir sua atualização;
- O sistema deve disponibilizar acesso no modelo out-of-band management, permitindo que o servidor possa ser gerenciado ainda que desligado, quando energizado;
- Deverá ser disponibilizado repositório online do fabricante contendo pacotes ou coleções de correções e atualizações mais recentes de drivers, firmwares e/ou BIOS do servidor para atualização de componentes de hardware (e.g.: drivers/firmware de controladora de rede, controladora RAID, BIOS, etc.);
- No mínimo, as seguintes funções devem estar disponíveis na console remota:
  - Ligar/Desligar o equipamento.
  - Acesso à console gráfica.
  - Acesso a 'BIOS' e/ou 'firmware' do equipamento.

#### 9. FONTES DE ENERGIA:

- Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma delas em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM;
- As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
- Deverá acompanhar 2 pares de cabos de alimentação com o conector C14 (macho) e 2 pares de cabos de alimentação com o conector NBR-14136 (macho), todos compatíveis com as fontes de alimentação fornecidas (fêmea), e com, no mínimo, 2 metros de comprimento.

#### 10. CERTIFICAÇÕES:

- Os equipamentos devem possuir certificações de compatibilidade com as normas IEC 60950 e Energy Star ou similares;
- Os equipamentos devem ser homologados para o Redhat EL Linux 8 ou superior e Windows 2022 ou superior;

- Os equipamentos devem possuir certificação NIST SP800-147B e NIST SP800-193.

## 11. DOCUMENTAÇÃO:

- Deverá ser garantido o acesso e download no site do fabricante a todos os drivers e firmwares, em suas últimas versões disponíveis, necessários à configuração dos dispositivos do equipamento.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS:

- Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou modelos produzidos exclusivamente para a presente licitação. Não poderá estar anunciado em listas de fim de vida (End of Sale, End of Life) na data da proposta.
- Devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- Os componentes dos equipamentos deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.
- Todos os componentes do objeto devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar fora de linha de fabricação.
- A contratada deverá providenciar a instalação física dos equipamentos no ambiente do data-center do TRE-PE.

### 3.2. Condições da Proposta

3.2.1 Todos os impostos e taxas devem estar inclusos no preço dos produtos.

3.2.2 Validade da proposta: 60 dias.

3.2.3 Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais.

3.2.4 A proposta deverá conter:

3.2.4.1 A especificação dos equipamentos de acordo com o informado no tópico 3.1. Requisitos do Objeto deste documento.

3.2.4.2 Comprovação, por meio de documentação anexada à proposta comercial, que os **equipamentos terão garantia de 60 (sessenta) meses e tempo de solução exigidos.**

3.2.4.3 Comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade ambientais descritos no tópico 3.6 deste Termo de Referência.

3.2.4.4 Apresentação de catálogos descritivos dos equipamentos ofertados para comprovação das características técnicas, os quais serão analisados pela Seção de Gestão do Núcleo da Infraestrutura Computacional (SENIC).

3.2.4.4.1) Caso haja alguma especificação técnica que não possa ser comprovada por meio dos catálogos, será aceita documentação do fabricante com reconhecimento de firma do seu representante, com poderes legais para assinatura, enviada com documentos que comprovem essa condição, de forma a complementar e/ou ratificar o atendimento de cada característica do produto ofertado;

3.2.4.4.2) Deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no site, para se chegar especificamente ao objeto, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta dessa informação, o produto não poderá ser analisado.

3.2.4.4 Apresentação de declaração, informando ser representante do fabricante dos equipamentos ofertados ou empresa autorizada a comercializar seus produtos.

- A exigência da declaração tem o intuito de evitar que a garantia do produto, geralmente atribuída ao fornecedor e não ao licitante, não seja válida no Brasil. Ademais, a referida declaração é de autoria da própria empresa licitante e não do fornecedor, não restringindo a competição, já que não há dependência de indicação ou escolha por parte do fornecedor, sendo passível de verificação por meio de diligência, caso seja necessária, durante o pregão eletrônico.

3.2.5 Caso a indicação das informações na proposta seja insuficiente para a análise, o NULIC (Núcleo de Licitações), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares, a fim de comprovar o atendimento às especificações do edital.

3.2.6 O licitante organizado em cooperativa deve declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

a) Caso a licitante seja uma sociedade cooperativa e deseje usufruir do tratamento favorecido previsto em lei para microempresas e empresas de pequeno porte, deverá declarar essa condição no momento da apresentação da proposta.

a.1) A concessão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará condicionada à comprovação, na fase de habilitação, de que a cooperativa auferiu receita bruta, no ano-calendário anterior, dentro do limite previsto para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

### **3.3. Garantia e Assistência Técnica**

#### **3.3.1 Garantia contratual:**

3.3.1.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de tratar-se de contratação comum com pagamento posterior à entrega do objeto.

#### **3.3.2 Garantia dos equipamentos e Assistência técnica:**

3.3.2.1 A contratação garantirá a prestação do serviço de suporte e garantia dos equipamentos pelo período de 60 (sessenta) meses. É usual no mercado a opção de aquisição de equipamentos servidos com suporte por esse período.

3.3.2.2 A forma de prestação do suporte será conforme descrito abaixo:

- Garantia de Hardware por 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, com atendimento “on-site” em regime 24x7, com tempo de solução em até 72 horas úteis após a abertura do chamado, para casos que envolvam troca de hardware;
- Garantia de Software (firmware) por 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, com direito às novas versões do produto e suporte remoto 24x7, com, no máximo, 1 dia útil (Next Business Day), de tempo de resposta fornecidos pelo fabricante dos Servidores;
- A garantia será prestada **exclusivamente pelo fabricante** e/ou pela **rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante**;
- Para assegurar a garantia total solicitada e demais condições, será necessário comprovar, por meio de documentação anexada à proposta comercial, que os mesmos terão garantia de 60 (sessenta) meses e tempo de solução exigidos;
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo registro dos equipamentos entregues junto ao site do fabricante, para efeitos de validação da garantia;
- A contratada poderá intermediar eventuais demandas de assistência técnica junto ao fabricante, sem prejuízo da responsabilidade solidária pela execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
- Deve-se atender aos requisitos de garantia/suporte descritos no tópico 3.1 deste Termo de Referência.
- A garantia do objeto **tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato**, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte serão arcadas pelo prestador dos serviços de manutenção, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto.

### **3.4. Parcelamento do Objeto**

O objeto será composto por apenas 1 item, não cabendo parcelamento:

- Equipamentos servidores para o data center do TRE-PE com garantia de 60 meses.

A EPC opta pelo não parcelamento do objeto (divisão da quantidade dos itens) devido à necessidade de compatibilidade técnica, padronização da infraestrutura, uniformidade de suporte e garantia, além da simplificação da gestão contratual. O parcelamento poderia gerar prejuízos à interoperabilidade dos equipamentos, aumento dos custos administrativos e dificuldades na manutenção e suporte técnico. Assim, a contratação conjunta mostra-se mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### **3.5. Indicação de Marcas ou Modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não há indicação de marca.

### **3.6. Critérios de Sustentabilidade**

#### **3.6.1. Critérios Sociais**

Para a presente contratação, indicamos a inclusão dos seguintes critérios relativos à sustentabilidade de cunho social:

- a) Não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
- b) Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infrações às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

**-> Os critérios sociais deverão ser comprovados por meio de declaração apresentada pela contratada após a assinatura do contrato.**

### **3.6.2. Critérios Ambientais**

Para a presente contratação, indicamos a inclusão dos seguintes critérios relativos à sustentabilidade de cunho ambiental:

- a) Comprovação de inscrição regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- b) Os bens não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**-> Os critérios ambientais deverão ser comprovados por meio de declaração apresentada no momento da proposta.**

### **3.6.3. Critérios de Acessibilidade**

- a) A empresa deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**O critério de acessibilidade deverá ser comprovado, na fase de habilitação, por meio de declaração apresentada pela proponente informando que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas no art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e, ao longo de toda a contratação, quando solicitado, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.**

### **3.7. Subcontratação**

A equipe de planejamento da contratação entende que não deverá ser permitida a subcontratação, uma vez que o objeto a ser contratado é usual no mercado, com ampla competitividade de empresas

especializadas no fornecimento do objeto em tela. Além disso, trata-se de equipamentos que serão adquiridos na totalidade pelo órgão.

**4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto** (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'e' e 'f' e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

#### **4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação**

##### **a) Entrega**

- Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da publicação do contrato no PNCP.
- A contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail [secom@tre-pe.jus.br](mailto:secom@tre-pe.jus.br), dos telefones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou do Whatsapp (81) 98214-1696;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;
- Os equipamentos não poderão conter avarias ou defeitos de fabricação e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação do Contratado pela Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

##### **b) Recebimento e Aceite**

###### **- Do Recebimento provisório:**

- Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Seção de Almoxarifado, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;
- Os equipamentos serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado da Contratante. Em hipótese alguma, será aceito equipamento diferente do especificado na proposta aceita pela CONTRATANTE e/ou que esteja em desacordo com a descrição do material constante do edital e da proposta, que esteja com defeito de fabricação e avarias, ficando a Contratada obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.
- A inspeção técnica do objeto será efetuada pelo Fiscal Técnico em até 3 (três) dias úteis do aceite provisório pela Seção de Almoxarifado. Após a inspeção técnica, o fiscal técnico deve enviar e-mail para a Contratada solicitando a instalação física do equipamento.

- A contratada deverá providenciar a instalação física dos equipamentos no ambiente do datacenter do TRE-PE, localizado na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife-PE - CEP 52010-904, e prédios anexos, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos, contados da data do e-mail de solicitação enviado pelo fiscal técnico**, providenciando a ligação e o boot inicial dos equipamentos.
- O recebimento provisório compreenderá todos os procedimentos acima.
- A Seção de Compras acompanhará o pedido desde a emissão da nota de empenho até a efetiva entrega do objeto, incluindo a cobrança pelo atraso na entrega e análise de solicitação de dilação do prazo, se for o caso.
- Após a entrega dos equipamentos solicitados, a Seção de Almojarifado, por intermédio de mensagem eletrônica, informará à Gestão Contratual acerca do aceite provisório do objeto, e encaminhará a nota fiscal para o recebimento definitivo.

#### **- Do Recebimento definitivo:**

- O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e após instalação física pela contratada, a verificação de funcionamento básico pelo fiscal técnico, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a instalação dos equipamentos. Nesse caso, após a conferência, será feita a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente;
- Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação atestará, em até 5 (cinco) dias úteis após a instalação dos equipamentos, a nota fiscal e a encaminhará de volta para a Seção de Almojarifado que procederá aos trâmites institucionais de envio para pagamento.

#### **c) Comunicação**

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

#### **4.2. Obrigações da Contratada**

São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto conforme os requisitos, critérios, condições e prazos previstos neste Termo de Referência;
- b) Propiciar todos os meios necessários à gestão e fiscalização do contrato;
- c) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pela Gestão da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação;
- d) Ao longo de toda a execução do contrato, garantir a manutenção das condições de habilitação e dos critérios de sustentabilidade, apresentando a comprovação sempre que solicitado;
- e) Assinar termo de confidencialidade ([3245416](#)) através de seu representante legal (e colaboradores, se couber) e termo de ciência ([3246222](#)) de conhecimento da Política de Segurança da Informação do TRE-PE, conforme anexos;

- f) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- g) Ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021;
- h) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- i) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, requisitos, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário (que poderá ser entregue em versão impressa ou digital), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- k) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
- l) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Garantir que todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto objeto deste Termo de Referência correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto;
- n) Garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante;
- o) Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora;
- p) A entrega deverá ser feita em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do contrato no PNCP;
- q) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;
- r) Caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços de manutenção/garantia, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa;

s) Assegurar que, durante o período de vigência do suporte, a Contratada — inclusive quando prestado em nuvem pelo fabricante dos equipamentos — garanta a segurança dos dados de chamados do TRE-PE porventura armazenados;

t) Em casos de manutenção solicitada pelo CONTRATANTE, as informações trocadas entre a CONTRATADA, o CONTRATANTE e o fabricante deverão transitar de forma segura, utilizando, sempre que possível, mecanismos de criptografia;

u) Caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada;

v) Se o produto contratado for descontinuado pelo fabricante durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por produto similar ou superior, sem ônus ao CONTRATANTE;

x) Não utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo da contratação.

### **4.3. Obrigações do Contratante**

São obrigações da Contratante:

a) Nomear Gestores e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

b) Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, a fiel execução do objeto, observando-se as condições de entrega, recebimento e aceite do objeto definidas neste TR;

c) prover todas as condições necessárias para a entrega dos bens e para a realização dos serviços de garantia contratados;

d) comunicar à contratada as alterações que entender necessárias à entrega dos bens contratados;

e) Notificar a Contratada, por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto ou descumprimento contratual observado na execução do serviço;

f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados (no caso da garantia);

g) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

h) Efetuar o pagamento na forma pactuada, observando-se os critérios de medição e pagamento definidos neste TR;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

j) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;

k) Monitorar, no decorrer da execução contratual, os riscos relacionados à contratação, atualizando-os quando necessário.

### **5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

<b>Gestão e Fiscalização da Contratação</b>	<b>Servidor</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail Funcional</b>
<b>Gestor do Contrato</b>	Titular: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	(81) 3194-9414	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br
	Substituto: Eduardo José Torres Sampaio Rocha	(81) 3194-9418	eduardo.rocha@tre-pe.jus.br
<b>Fiscais da Contratação</b>	<b>Fiscal Técnico:</b> Arthur Moura Vieira da Silva	(81) 3194-9223	arthur.moura@tre-pe.jus.br
	<b>Fiscal Demandante:</b> Arthur Moura Vieira da Silva	(81) 3194-9223	arthur.moura@tre-pe.jus.br
	<b>Fiscal Administrativo:</b>		
	Titular: Miqueias José da Silva	(81) 3194-9337	miqueias.silva@tre-pe.jus.br
	Substituta: Tatiana Araújo Monteiro da Cruz	(81) 3194-9334	tatiana.cruz@tre-pe.jus.br

Os papéis de fiscal técnico e demandante serão acumulados pelo mesmo servidor, em razão do mesmo ser lotado na Seção demandante, que também é a unidade que possui o domínio técnico para acompanhar o objeto a ser contratado.

## **6. Critérios de Medição e de Pagamento** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

### **6.1. Critérios de Medição e de Pagamento**

6.1.1 Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE-PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária na conta-corrente informada pela empresa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada e apenas após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme especificado no tópico 4.1 deste Termo de Referência.

6.1.2 O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.3 O número do CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato encarregada da contratação terá de ser solicitada formal e justificadamente.

6.1.4 Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao CADIN para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

6.1.5 A entrega do objeto se caracterizará pelo cumprimento do disposto no tópico '4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação' deste documento. O pagamento do item contratado será realizado após verificado que a entrega e o recebimento do objeto foi realizado conforme condições e prazos previstos.

6.1.6 Eventuais atrasos na entrega deverão ser devidamente justificados e comprovados pela contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data da entrega. Após análise da justificativa pelo atraso, caso este não decorra de caso fortuito ou força maior, será aplicada glosa conforme descrito na tabela abaixo, proporcionalmente à quantidade não entregue.

6.1.7 A aplicação da glosa não impede a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

#### INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)

Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do equipamento.
Forma de acompanhamento	Acompanha-A avaliação será realizada por meio da verificação da data efetiva de entrega dos equipamentos. $IAE = (DEE - DMPE)$
	Onde:
Mecanismo de Cálculo	IAE = Indicador de Atraso na Entrega (quantidade de dias entre a publicação do contrato no PNCP e a data de entrega do equipamento).  DMPE = Data máxima prevista para entrega = 120 (cento e vinte) dias após a publicação do contrato no PNCP.  DEE = Data efetiva da entrega.
Observação	Serão utilizados dias corridos na medição Para valores do indicador <b>IAE</b> :
Faixas de ajuste de pagamento	Menor ou igual a 0 – Pagamento integral;  De 1 a 120 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor do equipamento em atraso.

6.1.8. No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento;

- A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

6.1.9. A seguinte tabela será considerada quando da aplicação da sanção de advertência e de multa:

<b>EVENTO</b>	<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, desde que não se justifique a aplicação das penalidades mais graves.	1	Advertência.
Atraso superior a 120 dias na entrega dos equipamentos, sem a anuência do órgão, após processo administrativo.	2	Multa de 10% sobre o valor do equipamento não entregue.
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, desde que não se justifique a aplicação das penalidades mais graves, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	3	Multa de 0,8% por ocorrência sobre o valor do contrato.
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	4	Multa de 3% por ocorrência sobre o valor do contrato.
Não cumprir os requisitos de segurança da informação	4	Multa de 3% por ocorrência sobre o valor do contrato.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Multa de 10% por sobre o valor do contrato.

## **6.2. Reajuste e Aditamento**

6.2.1 O contrato poderá ser reajustado utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal, bem como observada a legislação pertinente.

6.2.2 O reajuste não será aplicado em caso de pagamento na totalidade no início da contratação.

6.2.3 O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, conforme disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

### **7.1. Modalidade da Contratação**

<b>Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal</b>	
<b>Contratação Direta – Dispensa de Licitação</b>	

<b>Contratação Direta – Inexigibilidade</b>	
<b>Participação em Registro de Preços de outro órgão federal</b>	
<b>Pregão Eletrônico</b>	<b>X</b>
<b>Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços</b>	
<b>Pregão Presencial</b>	
<b>Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins</b>	
<b>Outros (<i>descrever a modalidade</i>)</b>	

**Justificativa:**

Sendo o objeto da contratação de natureza comum e com padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, entendemos que a licitação por pregão é a mais adequada, conforme preceitua o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação**

7.2.1 O critério de julgamento será pelo menor preço.

7.2.2 A adjudicação e a homologação serão feitas para o fornecedor que apresentar o menor preço para o item.

**7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

7.3.1 Não cabe a aplicabilidade de exclusividade à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte na contratação, pois o valor estimado do objeto ultrapassa o referencial de R\$ 80.000,00, disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.3.2 Ademais, não foram encontradas MEs/EPPs sediadas localmente, conforme demonstrado nos tópicos 8.2 e 8.3 deste Termo de Referência, para que a licitação seja exclusiva ou para que haja reserva de cota para microempresas ou empresas de pequeno porte.

**7.4. Das Condições de Habilitação**

7.4.1 O licitante deverá comprovar os requisitos abaixo elencados para fins de habilitação, podendo ser verificados, à exceção do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#):

**7.4.2 Habilitação jurídica**

Os documentos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Empresário Individual: Registro Comercial da Firma.
- Sociedades Limitadas Unipessoais/SLU: Ato constitutivo registrado na Junta Comercial.
- Sociedade Empresária Limitada; Sociedade Empresária em Nome Coletivo; Sociedade Empresária em Comandita Simples e Sociedade Empresária em Comandita Por Ações: Contrato Social e suas alterações, incluindo documento comprobatório de seus administradores.
- Sociedade de Economia Mista: Estatuto registrado na Junta Comercial e suas alterações e última Ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial.
- Sociedade Anônima: Estatuto arquivado na Junta Comercial e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial.
- Cooperativa: Estatuto Arquivado no Órgão Competente e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada no órgão competente, conforme art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
  - Caso a sociedade cooperativa tenha declarado, na proposta, a condição de beneficiária do tratamento favorecido previsto em lei para microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada documentação que comprove o faturamento compatível com os limites legais, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- Sociedade Simples Pura: Ato Constitutivo registrado no Cartório Competente e suas alterações, incluindo prova da indicação dos seus administradores.

-> Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.4.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **7.4.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

-> A referida certidão visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações que serão de responsabilidade da contratada.

#### **7.4.5 Qualificação Técnica**

Deve ser apresentada a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

- Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, certificando que a empresa já forneceu equipamento do tipo solicitado ou similar;
- Tantos atestados quantos forem necessários para comprovar o item acima.

-> As exigências da qualificação técnica visam preservar a integridade do Centro de Processamento de Dados (CPD) e a continuidade de seus serviços, visto que os equipamentos a serem contratados são críticos e podem, ao não serem fornecidos ou serem configurados de modo inadequado, causar paralisação de serviços em produção.

#### **7.4.6 JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E DE CONSÓRCIO:**

7.4.6.1 A restrição quanto à não participação de pessoa física no certame justifica-se, pois consideramos que a contratada precisa ter uma estrutura mínima com equipe de profissionais/corpo técnico para a execução do objeto, que, dentre os requisitos, prevê a prestação de suporte técnico e atualização de versões durante um período de 60 meses. Com base no disposto no Art.4º, Parágrafo único da IN SEGES 116/2021, quando o objeto possui requisitos como esses, não há obrigatoriedade da participação de pessoa física na contratação.

7.4.6.2 A restrição quanto à não participação de consórcio justifica-se pelos seguintes fatores:

- o objeto da contratação é de natureza simples, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- na pesquisa de mercado, foram encontrados vários fornecedores do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que garantirá aumento de competitividade;
- os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

#### **7.4.7 Consultas acerca das condições para contratação**

7.4.7.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Na fase da licitação e previamente à celebração do contrato:
  - SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

- CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- Previamente à celebração do contrato:
  - CADIN - Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal.

**7.4.8 Serão exigidas as seguintes declarações:**

- De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- De que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**8. Estimativas do Valor da Contratação** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021)

R\$ 370.580,92 (trezentos e setenta mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)

**8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços**

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	SENIC
Eduardo José Torres Sampaio Rocha	SENIC

**8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas**

Empresa	Fonte	É ME / EP P?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento	Referência no Proc. SEI
PLUGNET						
Pregão 90027/2024 - TRT-PB	Contratação similar	não	PE	sim	18/10/2024	3241408 CNPJ <a href="#">3241419</a>
PERFILCOM	Contratação si-	não	ES	sim	21/12/2023	<a href="#">3241409</a> , <a href="#">3241410</a> e <a href="#">3245928</a>

Pregão 47/2023 - SC- PAR Porto Im- bituba	milar					CNPJ <a href="#">3241421</a>
Contrato 005/2024 ( <a href="#">3245928</a> )						
SISTEMA IN- FORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA	Contratação si- milar	não	ES	sim	20/10/2025	<a href="#">3241413</a> , <a href="#">3241414</a> , <a href="#">3241415</a> e <a href="#">3241416</a> CNPJ <a href="#">3241417</a>
Pregão 90011/2025 IF- SULDEMINAS						
ATHENAS Contrato 81/2025 TRE-PE	Contratação si- milar	não	ES	sim	05/01/2026	<a href="#">3241412</a> e <a href="#">3241418</a> CNPJ <a href="#">3241420</a>
DECISION SERVIÇOS DE TECNO- LOGIA DA IN- FORMAÇÃO LTDA (UNITE- CH) Contrato 60/2025 TSE	Contratação similar	não	E S	sim	31/12/2025	<a href="#">3268735</a> , <a href="#">3268734</a> e <a href="#">3297940</a> CNPJ <a href="#">3297969</a>
						<a href="#">3265544</a> e <a href="#">3265548</a>
ATHENAS (item 2)	Fornecedor	não	ES	sim	19/03/2026	CNPJ <a href="#">3241420</a>
UNITECH (DECISION)	Fornecedor	não	DF	sim	15/04/2026	<a href="#">3297577</a> e <a href="#">3297579</a> CNPJ <a href="#">3297994</a>

### 8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Após os estudos técnicos preliminares, fizemos novas pesquisas por contratações públicas similares, em sítios como o Connect Jus (<https://connect.cnj.jus.br/acesso>) e [http://comprasnet.gov.br/Consulta-Licitacoes/ConsLicitacao\\_texto.asp](http://comprasnet.gov.br/Consulta-Licitacoes/ConsLicitacao_texto.asp), além das pesquisas em nosso acervo de catálogo de atas recebidas de fornecedores, e obtivemos os seguintes resultados:

a) Pregão 90024/2025 ANP: não foi utilizado como cotação por se tratar de servidores de hiperconvergência (tanto o item 1 quanto o item 2) com capacidade de armazenamento 50% superior à do objeto pretendido.

b) Pregão 90002/2026 ALETO: não foi utilizado como cotação por se tratar de servidor com prazo de garantia e capacidade de armazenamento inferiores às do objeto da nossa contratação.

c) Pregão 90062/2025 IFMS: não foi utilizado como cotação por apresentar configuração diversa do objeto da nossa contratação: capacidade de armazenamento bastante superior, mas sem referenciar a tecnologia de disco armazenado.

d) Contrato 60/2025 TSE: foi considerado como cotação porque a configuração do equipamento contratado aproximou-se do objeto da nossa contratação: R\$ 347.640,00

Em paralelo às pesquisas na internet, enviamos pedido de cotação a empresas que constavam na nossa base de dados como potenciais fornecedores ([3257286](#)):

Plugnet, Athenas, Unitech, Decatron, Tecnetworking, Memora, IT One, Chip, Compwire, Systech, Global, AMM Tecnologia, OST Tecnologia, PPN Tecnologia, Lanlink, INFINIIT e NORTHWARE.

As empresas Lanlink ([3265537](#)), Unitech ([3265534](#)) e Athenas ([3297613](#)) enviaram questionamentos, porém apenas as duas últimas enviaram proposta (UNITECH - [3297577](#) e [3297579](#); ATHENAS - [3265544](#) e [3265548](#)).

Vale registrar que, na oportunidade, solicitamos cotações para dois tipos de configuração de equipamentos visando conhecer melhor o mercado e, dependendo dos valores apresentados, poder escolher uma configuração que melhor atendesse o custo x benefício. Diante dos altos valores ofertados pelas empresas em suas cotações, decidimos aproveitar a opção 2 (item 2).

Dessa maneira, ficamos com as cotações acima citadas além das obtidas durante a elaboração do ETP:

a) Pregão 90011/2025 IFSULDEMINAS ([3241416](#)): a especificação do servidor constante no item 2 foi a que mais se aproximou do objeto da nossa contratação. Por este motivo, foi considerado como cotação o valor homologado para esse item: **R\$ 108.850,00**.

b) Contrato 81/2025 TRE-PE ([3241412](#)): **R\$ 133.450,00**

c) Pregão 90027/2024 - TRT-PB, item 2 ([3241408](#)): conforme explicado no ETP, embora o equipamento não atenda aos requisitos de CPU, importantes para o licenciamento Oracle, ele pode ser utilizado para fins de comparação de preços considerando a similaridade de características técnicas com o equipamento especificado. Apesar da data do Pregão ser de outubro/2024, foi considerado como cotação, no sentido de ampliar a cesta de preços, em virtude da dificuldade na obtenção destes e conforme previsto no art. 5º, parágrafo 3º, da IN 65/2021. Foi aplicado o IPCA como índice de correção, utilizando a calculadora do cidadão, disponível no site do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>) e o valor obtido foi de **R\$ 257.731,46** (conforme doc. [3297860](#)).

d) Pregão 47/2023 e Contrato 005/2024 - SCPAR Porto Imbituba - empresa Perfilcomp ([3241409](#) , [3241410](#) e [3245928](#)) - conforme explicado no ETP, a especificação do servidor constante no item 2 foi a que mais se aproximou do objeto da nossa contratação. Por este motivo, foi considerada como cotação. Apesar da data do documento ter tempo maior que um ano da data da pesquisa de preços realizada, esse preço foi mantido pois está condizente com os outros preços encontrados no mercado. Apesar da data do Pregão ser de dezembro/2023, foi considerado como cotação, no sentido de ampliar a cesta de preços, em virtude da dificuldade na obtenção destes e conforme previsto no art. 5º, parágrafo 3º, da IN 65/2021. Foi aplicado o IPCA como índice de correção, utilizando a calculadora do cidadão, disponível no site do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>) e o valor obtido foi de **R\$ 185.290,46** (conforme doc. [3297875](#)).

Segue resumo dos preços considerados para a contratação:

- 1) Pregão 90011/2025 IFSULDEMINAS ([3241416](#)): **R\$ 108.850,00**
- 2) Contrato 81/2025 TRE-PE ([3241412](#)): **R\$ 133.450,00**
- 3) Pregão 90027/2024 - TRT-PB, item 2 ([2968978](#)): **R\$ 257.731,46**
- 4) SCPAR Porto Imbituba - proposta empresa Perfilcomp ([2969936](#)), item 2: **R\$ 185.290,46**
- 5) Contrato 60/2025 TSE: **R\$ 347.640,00**
- 6) ATHENAS, item 2 ([3265548](#)): **R\$ 556.000,00**
- 7) UNITECH, item 2 ([3297579](#)): **R\$ 543.943,00**

Após consulta, verificou-se que a solução pretendida não está registrada no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras do Poder Executivo Federal nem no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da SGD.

#### **8.4. Cálculo do Preço Estimado**

##### **8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço**

Inicialmente, foram verificados os preços excessivos, ou seja, os que apresentaram percentual, em relação à média dos demais preços, superior a 125%. Dois desses preços se apresentaram como excessivo, conforme destacado na tabela abaixo:

##### **Equipamento servidor para data center**

**PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS**

<b>Empresa/Fonte</b>	<b>Tipo de Fonte*</b>	<b>Órgão</b>	<b>Preço**</b>	<b>Média dos demais preços</b>	<b>Percentual em relação à média dos demais preços</b>	<b>Avaliação</b>
SISTEMA INFORMATICA COMERCIO – Pregão 90011/2025 IFSULDEMINAS	Contratação similar	IFSULDEMINAS	R\$ 108.850,00	R\$ 337.342,49	32%	Possível
ATHENAS – Contrato 81/2025 TRE-PE	Contratação similar	TRE-PE	R\$ 133.450,00	R\$ 333.242,49	40%	Possível
PLUGNET (Pregão 90027/2024 – TRT-PB)	Contratação similar	TRT-PB	R\$ 257.731,46	R\$ 312.528,91	82%	Possível
PERFILCOM ( SCPAR)	Contratação similar	SCPAR	R\$ 185.290,46	R\$ 324.602,41	57%	Possível
DECISION (Contrato 60/2025 -TSE)	Contratação similar	TSE	R\$ 347.640,00	R\$ 297.544,15	117%	Possível
ATHENAS	Fornecedor	--	R\$ 556.000,00	R\$ 262.817,49	212%	<b>Excessivo</b>
UNITECH	Fornecedor	--	R\$ 543.943,00	R\$ 264.826,99	205%	<b>Excessivo</b>

**Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 125%**

Fazendo a verificação da inexequibilidade dos preços, apresentam-se, na tabela abaixo, como inexequíveis os preços relativos às contratações públicas do IFSULDEMINAS e do TRE-PE, por apresentarem percentual, em relação à média dos demais preços, inferior a 75%. Entretanto, esta EPC decidiu mantê-los tendo em vista serem oriundos de contratações públicas similares recentes, o que demonstra sua exequibilidade, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada.

**PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS**

<b>Empresa/Fonte</b>	<b>Tipo de Fonte</b>	<b>Órgão</b>	<b>Preço</b>	<b>Média dos demais preços</b>	<b>Percentual em relação à média dos demais preços após retirada dos excessivamente elevados</b>	<b>Avaliação</b>
SISTEMA INFORMATICA COMERCIO – Pregão 90011/2025 IFSULDEMINAS	Contratação similar	IFSULDEMINAS	R\$ 108.850,00	R\$ 231.027,98	47%	<b>Inexequível</b>

ATHENAS – Contrato 81/2025 TRE-PE	Contratação similar	TRE-PE	R\$ 133.450,00	R\$ 224.877,98	59%	<b>Inexequível</b>
PLUGNET (Pregão 90027/2024 – TRT-PB)	Contratação similar	TRT-PB	R\$ 257.731,46	R\$ 193.807,62	133%	Possível
PERFILCOM ( SC-PAR)	Contratação similar	SCPAR	R\$ 185.290,46	R\$ 211.917,87	87%	Possível
DECISION (Contrato 60/2025 -TSE)	Contratação similar	TSE	R\$ 347.640,00	R\$ 171.330,48	203%	Possível

**Obs.: O preço é inexequível quando o percentual é inferior a 75%.**

Como o coeficiente de variação dos preços foi superior a 25%, conforme demonstrado na tabela abaixo, foi utilizada a mediana para a obtenção do preço estimado:

### CÁLCULO MÉDIA/MEDIANA

#### Equipamento servidor para data center

PREÇOS	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
SISTEMA INFORMATICA COMERCIO – Pregão 90011/2025 IFSUL-DEMINAS	R\$ 108.850,00				
ATHENAS – Contrato 81/2025 TRE-PE	R\$ 133.450,00				<b>Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%</b>
PLUGNET (Pregão 90027/2024 – TRT-PB)	R\$ 257.731,46	97296,95	47%	R\$ 206.592,38	
PERFILCOM ( SCPAR)	R\$ 185.290,46				
DECISION (Contrato 60/2025 -TSE)	R\$ 347.640,00				

#### 8.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
------------------------	----------------	------------	-------------

	<b>Estimado</b>		<b>Estimado</b>
1 - Equipamentos servidores para o data center do TRE-PE com garantia de 60 meses	<b>R\$ 185.290,46</b>	02	R\$ 370.580,92
<b>Valor Total Estimado da Contratação</b>	<b>R\$ 370.580,92 (trezentos e setenta mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)</b>		

O pagamento será realizado na totalidade após o recebimento definitivo do objeto.

#### **8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa**

Foram consideradas as orientações dispostas na IN ME/SEGES nº 65/2021 para a pesquisa dos preços dos itens, e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ para análise quanto à exequibilidade dos valores obtidos e cálculo dos valores estimados.

Conforme apresentado no tópico '8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas" deste Termo de Referência, os preços foram obtidos tanto de contratações similares quanto de fornecedores.

Foi considerada a mediana dos preços obtidos na pesquisa, após a exclusão dos excessivos e dos inexequíveis, em virtude do coeficiente de variação ter se apresentado superior a 25%, conforme demonstrado no tópico 8.4.1.

#### **8.4.4. Data do Orçamento Estimado**

A data do orçamento estimado é a data de assinatura deste Termo de Referência.

### **9. Adequação Orçamentária** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

#### **9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento**

Indicamos quanto à natureza de despesa, a ser ratificada pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) para o valor total estimado da contratação, estando a despesa vinculada a essa contratação prevista no PCA 2026, em orçamento ordinário: 44.90.52

Quanto à adequação orçamentária, a SEPOR se manifestou no sentido da existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa que se pretende assumir, conforme Informação 10834 ([3314835](#)).

#### **9.2. Modalidade da Nota de Empenho**

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

## 10. Informações Complementares

Não se aplica

**Doc SEI 3345872**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90035/2026 – ELETRÔNICO**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato n.º /2026**  
**Processo SEI n.º 0000702-14.2026.6.17.8000**  
**Pregão n.º 90035/2026 - Eletrônico**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS SERVIDORES PARA O DATA  
CENTER DO TRE-PE, CELEBRADO ENTRE A  
UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, Bruna Coelho Barreto Campello de Lima, inscrita no CPF/MF sob o n.º 0\*\*.\*\*.1.2\*\*-05, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º, inciso XI, da **Portaria nº 463/2026**, de 13/05/2026, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 99, de 20/05/2026.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de  / / , apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) que integra(m) este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO I - Indicador de Atraso de Entrega (IAE)

ANEXO II - Termos

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos servidores para o data center do TRE-PE com garantia de 60 (sessenta) meses, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e na Proposta da **Contratada**.

### **Cláusula Segunda - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Cláusula Terceira - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

Parágrafo Único - O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Primeiro - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

Parágrafo Segundo - Antes de ser formalizada a contratação ou de eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), a Administração verificará a existência de impedimento mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNCAIA e ao Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União/TCU, emitindo as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, em conformidade com o § 4.º do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

### **Cláusula Quinta - DO PREÇO**

A **Contratada** receberá da **Contratante** pela execução do objeto, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme discriminado na tabela abaixo:

<b>Nº e Descrição do Item</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
1 - Equipamentos servidores para o data center do TRE-PE com garantia de 60 meses	R\$	02	R\$
<b>Valor Total da Contratação</b>	<b>R\$</b>		

--	--

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

### **Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, mensalmente, mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Indicador de Atraso na Entrega (IAE), anexo a este contrato (ANEXO I), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Quarto - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Indicador de Atraso na Entrega (IAE), anexo a este contrato (ANEXO I).

Parágrafo Quinto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Sexto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Sétimo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Oitavo - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas

Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Nono - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

### **Cláusula Sétima - DO REAJUSTE**

Os preços dos bens/serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de 27/05/2026, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

**Fórmula de Cálculo:**  $Pr = P + (P \times V)$

**Onde:** Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição ao que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

### **Cláusula Oitava - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

### **Cláusula Nona - DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Cláusula Décima - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais) formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

### **Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **Contratante**:

- I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);
- II - nomear Gestores e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III - comunicar à **Contratada** as alterações que entender necessárias à entrega dos bens contratados;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);
- V - prover todas as condições necessárias para a entrega do objeto e para a realização dos serviços de garantia contratados;
- VI - notificar a **Contratada**, por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de descumprimento contratual;
- VII - responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados (no caso da garantia);
- VIII - aplicar à **Contratada** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- IX - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**;
- X - observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;
- XI - monitorar os riscos relacionados à contratação, durante toda a execução contratual e através da equipe de gestão e fiscalização do contrato;
- XII - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal, nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Único – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **Contratada**:

- I – fornecer o objeto constante da **Cláusula Primeira** deste Contrato, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), bem como as oferecidas em sua proposta;
- II - propiciar todos os meios necessários à gestão e fiscalização do contrato;
- III – responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pela Gestão da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação;
- IV – assinar termo de confidencialidade através de seu representante legal, bem como termo de ciência de conhecimento da Política de Segurança da Informação do TRE-PE e normas correlatas;

V – manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

VI - reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

VII – efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, requisitos, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário (que poderá ser entregue em versão impressa ou digital), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

VIII - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

IX - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

X - comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI - garantir que todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto objeto desta contratação correrão por parte da **Contratada**, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto;

XII - garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante;

XIII - responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

XIV - atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora;

XV - entregar o objeto da presente contratação em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação deste contrato no PNCP;

a) caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços de manutenção/garantia, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa;

XVI - assegurar que, durante o período de vigência do suporte, a **Contratada** — inclusive quando prestado em nuvem pelo fabricante dos equipamentos — garanta a segurança dos dados de chamados do TRE-PE porventura armazenados;

a) em casos de manutenção solicitada pela **Contratante**, as informações trocadas entre a **Contratada**, a **Contratante** e o fabricante, deverão transitar de forma segura, utilizando, sempre que possível, mecanismos de criptografia;

b) caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada;

XVII - a **Contratada** deverá providenciar a substituição por produto similar ou superior, caso o produto contratado for descontinuado pelo fabricante durante a vigência do contrato, sem ônus à **Contratante**;

XVIII - não utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo da contratação.

XIX - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

XX – estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente;

XXI – manter-se regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

XXII- apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

XXIII - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

XXII - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

XXIV - cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

XXV - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021:

a) É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

XXVI - cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

XXVII - não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

XXVIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

XXIX - não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

XXX - receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

### **Cláusula Décima Terceira - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- IV) Multa, recolhida conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital que originou a presente contratação).

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

- I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante à Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo - Para fins da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 2021, decorrentes do cometimento das irregularidades ou infrações previstas no seu art. 155, garantidos os princípios constitucionais, em especial, os do contraditório e da ampla defesa, será aplicado o disposto na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025.

### **Cláusula Décima Quarta - DA EXTINÇÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das infrações Administrativas e Sanções”.

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

### **Cláusula Décima Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 4490.52.43-Equipamentos e Material Permanente/ Equipamentos de TIC-Servidores /Storage.

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

### **Cláusula Décima Sexta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Nono - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS**

Este contrato será regulado pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICIDADE**

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **Cláusula Décima Nona – DO FORO**

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2026.

**CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**

**BRUNA COELHO BARRETO CAMPELLO DE LIMA**

**Diretora-Geral**

CPF/MF n.º 0\*\*. \*\*1.2\*\*-05

**CONTRATADA - \_\_\_\_\_**

**Nome do Representante Legal**

**CPF/MF**



Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90035/2026 – ELETRÔNICO**  
**Contrato n.º /2026**

**ANEXO I – INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)**

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)

Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do equipamento.
Forma de Acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data efetiva de entrega dos equipamentos.  $\text{IAE} = (\text{DEE} - \text{DMPE})$
	Onde:
Mecanismo de Cálculo	IAE = Indicador de Atraso na Entrega (quantidade de dias entre a publicação do contrato no PNCP e a data de entrega do equipamento).  DMPE = Data máxima prevista para entrega = 120 (cento e vinte) dias após a publicação do contrato no PNCP.  DEE = Data efetiva da entrega.
Observação	Serão utilizados dias corridos na medição Para valores do indicador <b>IAE</b> :
Faixas de ajuste de pagamento	Menor ou igual a 0 – Pagamento integral;  De 1 a 120 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor do equipamento em atraso.



Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

**EDITAL DO PREGÃO N.º 90035/2026 – ELETRÔNICO**  
**Contrato n.º /2026**

**ANEXO II – TERMOS**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

**para Uso e Direito de Acesso aos Ativos de Informação da Justiça Eleitoral**

Este Termo se pauta pelos princípios das boas práticas e políticas de segurança da informação e visa preservar integridade, confidencialidade e disponibilidade dos ativos de informação sob gestão da **Justiça Eleitoral**.

**1. Declaro** estar ciente de que este Termo é aplicável a todas as informações confidenciais sob gestão da **Justiça Eleitoral** a que venha a ter acesso, seja qual for a forma apresentada ou o meio através do qual a informação seja materializada ou compartilhada: escrita em papel, armazenada e transmitida por meios eletrônicos e nos sistemas informatizados, exibida em filmes ou falada em conversas formais e informais.

**2.** Estou ciente de que os equipamentos relacionados aos Sistemas Informatizados colocados à minha disposição como instrumento de trabalho são de exclusiva propriedade da **Justiça Eleitoral**, tendo o Tribunal a permissão prévia para acesso e monitoramento aos referidos equipamentos, bem como a quaisquer informações veiculadas e armazenadas nos referidos Sistemas Informatizados.

**3.** Declaro, também, estar ciente de que os acessos realizados à internet, bem como o conteúdo das mensagens enviadas através do Correio Eletrônico corporativo, podem ser monitorados automaticamente.

**4.** Estou igualmente ciente das minhas responsabilidades no uso e direito de acesso às informações confidenciais do Tribunal, e comprometo-me a cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acessos não autorizados, sejam acidental ou intencionalmente, tais como:

- a)** utilizar as informações confidenciais do Tribunal ou me expressar em nome da referida Instituição, somente no interesse do serviço, não podendo divulgar tais informações a terceiros ou comentá-las fora dos ambientes físicos e lógicos do Tribunal sem a expressa autorização do respectivo gestor;
- b)** tratar as informações do Tribunal às quais tiver acesso, de acordo com as normas de classificação da informação;
- c)** manter sigilo sobre as informações sensíveis do Tribunal e considerar confidenciais todos os dados e informações, pormenores, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos dos quais venha a tomar conhecimento, ou que venham a ser confiados durante e em razão da minha atuação profissional, não podendo, sem prévia autorização do gestor, reproduzir, divulgar, enviar, ceder, dar conhecimento a terceiros;
- d)** as senhas vinculadas ao meu Código de Usuário, recebido do Tribunal para o acesso aos seus Sistemas Informatizados, são de meu uso pessoal e intransferíveis e devo garantir a proteção e o sigilo das mesmas, assumindo a responsabilidade por todas as transações efetuadas sob esse código de identificação;
- e)** sob nenhum pretexto, tentar acessar arquivos ou ambientes para os quais não esteja autorizado ou que não possuam relação direta com os serviços sob minha responsabilidade;
- f)** utilizar os equipamentos, as informações e os sistemas informatizados para atividades exclusivamente institucionais, sendo vedado o uso extensivo para assuntos pessoais ou privados;
- g)** no correio eletrônico, não formar palavras ou expressões que gerem duplo sentido, que não sejam condizentes com o ambiente corporativo ou que possam causar danos à imagem do Tribunal;
- h)** arquivos executáveis ou de programas anexados em mensagens recebidas não devem ser abertos, mesmo que

vindos de origem confiável, sem prévia confirmação com o remetente;

**i)** utilizar exclusivamente equipamentos e sistemas homologados pelo TRE, sendo vedada a conexão física ou remota de algum componente externo, como *modem*, computadores ou sistemas de vídeo a um recurso computacional do Tribunal, salvo com expressa autorização da área técnica.

**j)** respeitar os direitos de propriedade intelectual, de acordo com a regulamentação pertinente, em particular a lei de direitos autorais de *software*;

**k)** utilizar apenas produtos de *software* com as licenças de uso válidas;

**l)** utilizar recurso de bloqueio de acesso à estação de trabalho, que deve ser ativado quando do afastamento temporário;

**m)** desligar a estação de trabalho ao encerrar as atividades. Quando houver necessidade de a estação de trabalho permanecer ligada, o usuário deve encerrar sua sessão (*logoff*);

**n)** manter inalteradas as configurações dos equipamentos e sistemas informatizados;

**o)** excluir mensagens eletrônicas cuja origem não seja confiável, que representem risco à segurança da rede ou que sejam prejudiciais ou danosas ao Tribunal ou a terceiros;

**p)** utilizar listas e/ou caderno de endereços eletrônicos do Tribunal exclusivamente para o envio de mensagens que sejam de estrito interesse funcional.

**5.** Declaro, ainda, estar ciente de que **constitui infração grave** a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes. O Tribunal reserva-se o direito de suspender o meu acesso aos seus Sistemas, no caso de descumprimento dessa diretiva. Obrigo-me, ainda, a:

**a)** notificar o Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI) do Tribunal acerca de qualquer suspeita ou ameaça por mim detectada, que implique o comprometimento de minha senha, providenciando a sua imediata troca;

**b)** notificar o CGSI do Tribunal acerca de qualquer suspeita de tentativa de violação de segurança dos sistemas informatizados, em qualquer nível, não podendo acobertar, esconder ou ajudar a esconder violações de terceiros, de qualquer natureza;

**c)** cuidar da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade das informações sensíveis transitadas pelos sistemas informatizados do Tribunal ou em quaisquer outros meios;

**d)** considerando o contido nos itens 2 e 4-<sup>o</sup>f, onde se estabelece que os referidos Sistemas Informatizados do Tribunal devem ser utilizados exclusivamente no interesse do trabalho, em caso de descumprimento e uma vez comprovada a minha culpa, obrigo-me a indenizar e assumir os danos causados à **Justiça Eleitoral** e a seus servidores, pelo uso indevido dos acessos a mim autorizados aos referidos Sistemas Informatizados, inclusive por qualquer reclamação de calúnia, difamação, infração de propriedade intelectual, bem assim a violação de quaisquer outros direitos, arcando com todos os ônus decorrentes (indenizações; perdas e danos; custas; despesas e honorários advocatícios etc.).

**6.** Por fim, declaro-me ciente de que o descumprimento de quaisquer das obrigações aqui estabelecidas e do disposto na legislação vigente ou manuseio de material/recurso que contrarie a moral e os bons costumes ou a ordem pública, é passível de aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, bem como de análise sob os aspectos disciplinares, sujeitando-me às punições decorrentes.

#### Identificação do Declarante deste Termo de Confidencialidade

Nome	Função	CPF	Lotação	Telefone	E-mail
<i>Inserir o nome sem abreviações</i>	<i>Informar se é servidor(a), estagiário(a) ou terceirizado(a)</i>	<i>000.000.000-00</i>	<i>Sigla da lotação</i>	<i>(00) 00000.0000</i>	<i>Informar e-mail funcional</i>

**Doc SEI 3245416**

# TERMO DE CIÊNCIA DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA		
EMPRESA: "NOME DA EMPRESA"		
NÚMERO DO CNPJ: "NÚMERO DO CNPJ"		
NÚMERO DO CONTRATO: "NÚMERO DO CONTRATO"		
GESTOR DO CONTRATO: "NOME DO GESTOR DO CONTRATO"		
FUNÇÃO	NOME DO COLABORADOR	DOCUMENTO Nº
Informações Complementares		

O(s) colaborador(es) indicado(s) na tabela anterior, profissional(is) prestador(es) de serviço, objeto do Contrato em epígrafe, executado pela empresa supramencionada, declara(am) ter conhecimento do teor das normas disponíveis nos sites <https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/sugestao-novo-portal-transparencia-1/sistema-de-gestao-de-seguranca-da-informacao> e <https://www.tre-pe.jus.br/institucional/planejamento-e-gestao/planejamento-estrategico>, relacionadas abaixo, tendo ciência de que a elas deve(em) estrita observância:

- Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral - Resolução TSE nº 23.501/2016
- Instrução Normativa TRE-PE nº 47/2021 (trata da política de acesso aos serviços internos de TIC, por meio de internet)
- Instrução Normativa TRE-PE nº 51/2021 (estabelece regras para o uso de recurso de criptografia para a segurança e proteção de informações)
- Instrução Normativa TRE-PE nº 53/2021 (estabelece as diretrizes para a elaboração da Política de Continuidade de Negócios)
- Instrução Normativa TRE-PE nº 55/2021 (regulamenta o uso da rede sem fio externa da Justiça Eleitoral, no âmbito do TRE-PE)
- Instrução Normativa TRE-PE nº 57/2021 (institui a nova Política de Gestão de Ativos de TIC)
- Instrução Normativa TRE-PE nº 58/2021 (estabelece normas gerais para garantir a segurança da informação, mediante o controle do acesso, circulação e permanência de pessoas nas instalações da Justiça Eleitoral de Pernambuco)
- Instrução Normativa TRE-PE nº 59/2021 (estabelece normas gerais para a criação, utilização e administração de contas e senhas de acesso aos recursos de TIC)
- Instrução Normativa TRE-PE nº 60/2021 (estabelece a Política de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação)
- Instrução Normativa TRE-PE nº 61/2021 (regulamenta o Processo de Gestão de Vulnerabilidades em sistemas de informação)
- Instrução Normativa TRE-PE nº 62/2021 (estabelece normas gerais para garantir o gerenciamento das operações e comunicações dos recursos de processamento da informação e a proteção de dados pessoais)
- Portaria TRE-PE nº 723/2020 (regulamenta a Política de Backup das informações, instituída pela IN nº15/2017)

Declara(m), ainda, ter conhecimento de que deve(m) estrita observância a todos os normativos editados, alterados ou revogados, porventura disponibilizados, nos mesmos sites na internet.

Assinaturas\*

\*Obs.: O presente termo de ciência deve ser disponibilizado para assinatura de todos os colaboradores atuantes na contratação.

**Doc SEI 3246222**



Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

### **ANEXO III**

## **EDITAL DO PREGÃO N.º 90035/2026 – ELETRÔNICO**

### **CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO**

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: